PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.237/2015

Autoriza o Municipio de **Jaguaré a firmar termo de** convênio com a ARTCULTURA **RENASCER e dá outras** providências.

A Câmara Municipal de **Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.237, de 17 de março de 2015

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar termo de convênio com a ARTCULTURA RENASCER e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade ARTCULTURA RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.120/0001-84, sediada na Av. 09 de Agosto, s/nº, Centro, Jaguaré/ES, com a finalidade de apresentação de peça teatral, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. É vedado o emprego do recurso de que trata o *caput* em pagamentos de pessoal, encargos sociais ou trabalhistas ou de dívidas pré-existentes à assinatura do termo de avenças.

Art. 2º O valor do presente Convênio será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

074 – Gerência de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0054 – FOMENTO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

2.049 – Transferência ao Grupo Teatral Renascer

33504100000 – Contribuições

10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha nº 00192

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015).

Rogério Feltani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete